



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA ALFA Nº 4484, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
O PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DE
PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS - PNEUS.

(Projeto de Lei nº 164/2006, de autoria do Vereador
Antonio Alves da Silva - Toninho da Farmácia)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba o PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS - PNEUS.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá periodicamente levantamentos, identificando pontos geradores e áreas de depósitos clandestinos de pneus, ainda devendo promover ações com vistas ao incremento da destinação dada a estes produtos.

Art. 3º A Prefeitura deverá:

I - realizar estudos no sentido de mapear no âmbito municipal os pontos de descarte de pneus;

II - estimar quantidades, organizar a coleta e selecionar modos de reciclagem sempre de acordo com as normas ambientais;

III - instituir programas de coleta junto aos órgãos municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupos de estudos compostos por membros do Poder Executivo, Legislativo e sociedade civil legalmente constituída no sentido da elaboração de uma política de reciclagem de pneus que mais se adapte a realidade de nosso município, preservando o meio ambiente e a saúde da população.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º A fiscalização de depósitos clandestinos e queimadas irregulares ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que aplicará as multas previstas na legislação municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/A, DE 23/10/2006

Institui no Município de Pindamonhangaba o Programa de Reutilização de Pneumáticos Inservíveis - PNEUS.

(Projeto de Lei nº 164/2006, de autoria do Vereador Antonio Alves da Silva - Toninho do Araretama)

VEREADOR MARTIM CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte dispositivo da Lei nº 4.484-A:

"Art. 5º A fiscalização de depósitos clandestinos e queimadas irregulares ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que aplicará as multas previstas na legislação municipal."

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2006.

Vereador Martim César
Presidente

Publicada no Departamento Legislativo da Câmara.